



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



## **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.838, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.**

**- Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, de 3 lotes de terreno, situados no Loteamento denominado Novo Horizonte, - CDHU, neste Município, destinada a implantação do reservatório de água tratada, da SABESP, obra de interesse público.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a fim de ser, adquirida pela Prefeitura Municipal de Tatuí, mediante desapropriação amigável ou judicial, 3 lotes de terreno de nºs 19, 20 e 21, da quadra C, abaixo descrita, situada no Loteamento denominado Novo Horizonte, CDHU, no Bairro do Rio Tatuí, Água Branca e Tanquinho, neste Município e Comarca de Tatuí/SP, de propriedade da Srª Dalila de Andrade portadora do RG. nº 964.871-SSP/SP, domiciliada a Rua Henry Ford, nº 134, Osasco/SP e Cezar Empreendimentos Imobiliários e Construtora Ltda., CNPJ nº 50.779.883/0001-58, com sede à Rua Major Martiniano Soares, nº 995, nesta cidade, os quais serão destinados a implantação do reservatório de água tratada, da SABESP, nesta cidade, obra de interesse público, conforme planta e memorial que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

#### **“DESCRIBÇÃO PERIMETRAL**

**Área I: (A-B-C-D-A) = 356,19 m<sup>2</sup>.**

**Lote sob nº 19 da Quadra C**

Lote de terreno sob nº 19, da quadra C, com frente para a Rua 06, atual Rua José Júlio de Camargo, no Loteamento denominado Novo Horizonte, no Bairro do Rio Tatuí, Água Branca e Tanquinho, pertencente à matrícula 54.114, do CRIA, desta cidade e comarca de Tatuí/SP, e caracterizado no desenho Sabesp, RMDT2-161/05, com 10,50m de frente para a referida rua; 33,50 m do lado direito de quem da rua olha para o terreno, onde divide com o lote 18; 36,00m do lado esquerdo, onde divide com o lote 20 e 10,00 m nos fundos, onde divide com o lote 10, de propriedade da Srª Dalila de Andrade, encerrando a área total de 356,19m<sup>2</sup>.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



### **Área 2: (E-A-D-F-E)= 384,38 m2.** **Lote sob nº 20 da Quadra C**

Lote de terreno sob nº 20, da quadra C, com frente para a Rua 06, atual Rua José Júlio de Camargo, no loteamento denominado Novo Horizonte, no Bairro do Rio Tatuí, Água Branca e Tanquinho, pertencente à matrícula 54.115, do CRIA, desta cidade e comarca de Tatuí/SP, e caracterizado no desenho Sabesp RMDT2-161/05, com 10,50m de frente para a referida rua; 36,00m do lado direito de quem da rua olha para o terreno, onde divide com o lote 19; 39,00 m do lado esquerdo, onde divide com o lote 21 e 10,00 m nos fundos, onde divide com o lote 09, de propriedade da Sr<sup>a</sup> Dalila de Andrade, encerrando a área total de 384,38m2.

### **Área 3: (D-E-F-H-G) = 412,56 m2.** **Lote 21 da Quadra C**

Lote de terreno sob nº 21, da quadra C, com frente para a Rua 06, atual Rua José Júlio de Camargo no loteamento denominado Novo Horizonte, no Bairro do Rio Tatuí, Água Branca e Tanquinho, pertencente à matrícula 31.707, do CRIA desta cidade e Comarca de Tatuí/SP, e caracterizado no desenho Sabesp RMDT2-161/05, com 10,50m de frente para a referida rua; 39,00m do lado direito de quem da rua olha para o terreno, onde divide com o lote 20; 41,50m do lado esquerdo, onde divide com o lote 22 e 10,00m nos fundos, onde divide com o lote 08, de propriedade de Cezar Empreendimentos Imobiliários de Construtora Ltda., encerrando a área total de 412,56 m2”.

**Art. 2º** - Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, as aquisições far-se-ão por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências;

- a) que os preços não ultrapassem os laudos de avaliações;
- b) que os proprietários ofereçam títulos de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existir quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 03 de Outubro de 2005.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

**GABINETE**

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



**Prefeitura de Tatuí**  
CUIDANDO DAS PESSOAS

**Rogério Antonio Gonçalves**  
**Secretario Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/10/2005  
Neiva de Barros Oliveira